



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

SISTEMA HOMOLOGNET E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CAMBORIÚ/SC - 2013





Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Confiança nas instituições (0 – 100)
2013

ICS – Instituições



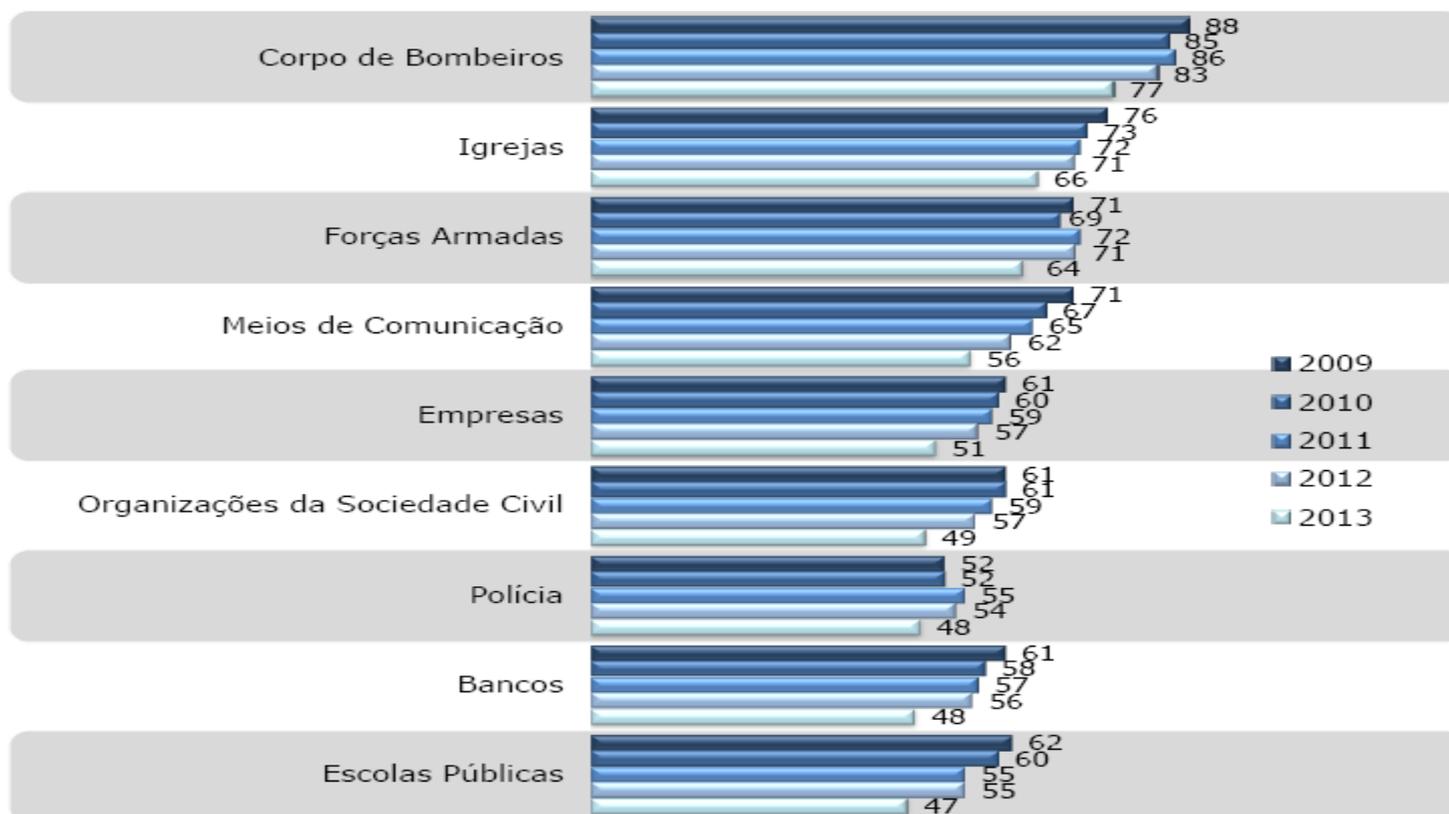
Base: Amostra (2.002 entrevistas)



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

ICS – Instituições

Confiança nas instituições (0 – 100)



Continua...

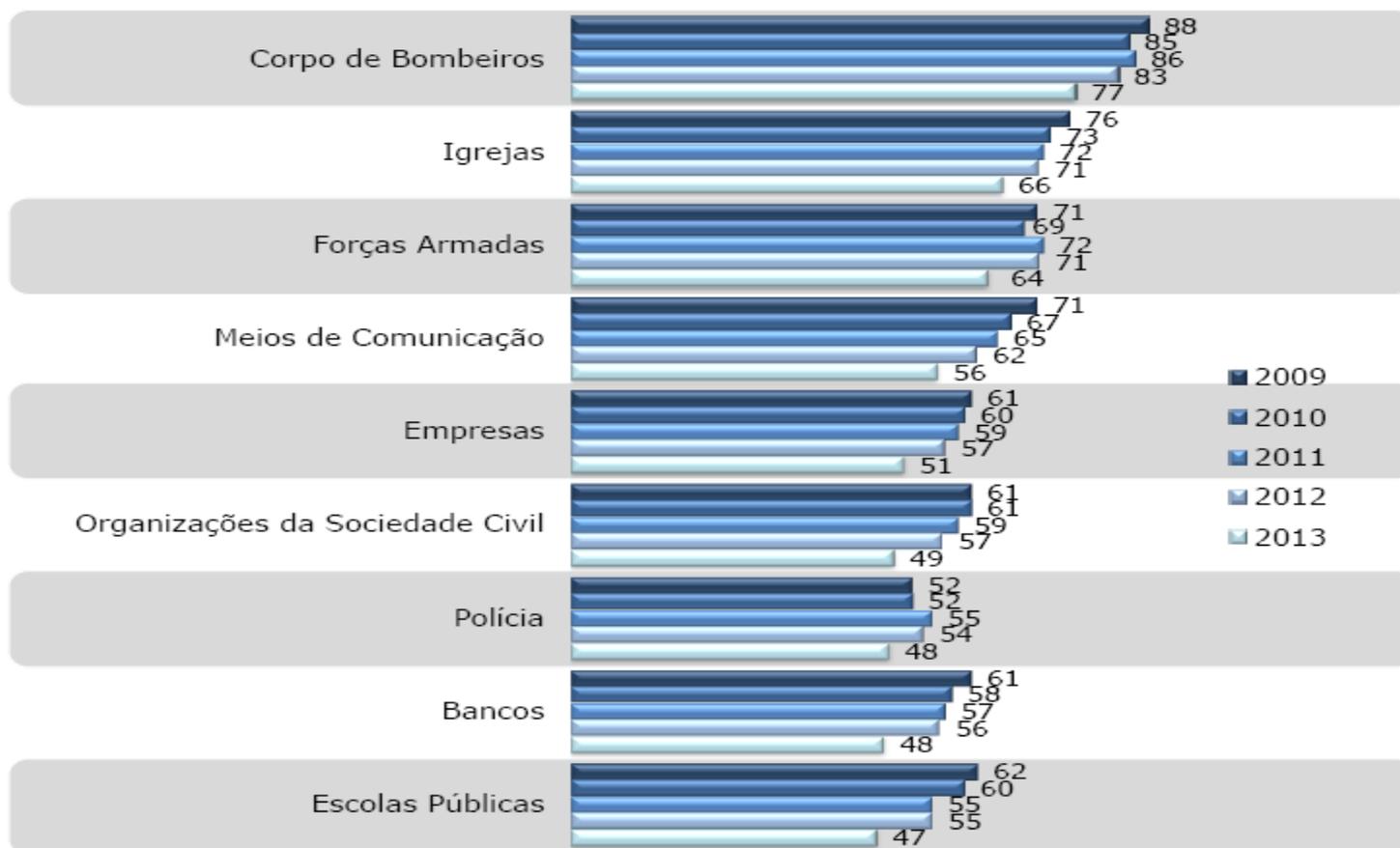
Base: Amostra (2.002 entrevistas)



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

ICS – Instituições

Confiança nas instituições (0 – 100)



Continua...

Base: Amostra (2.002 entrevistas)



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

NOVOS CONTORNOS DA ATUAÇÃO SINDICAL NA ASSISTÊNCIA
À
Rescisão Do CONTRATO DE TRABALHO



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

FUNDAMENTO LEGAL PARA ATUAÇÃO SINDICAL



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

ART.477, DA CLT

Art. 477 – (...)

§ 1º - O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com *mais de 1 (um) ano de serviço*, **só será válido** quando feito com a assistência do respectivo **Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.**

(...)

§ 3º - **Quando não existir na localidade** nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo **Represente do Ministério Público ou**, onde houver, pelo **Defensor Público** e, na falta ou impedimento deste, **pelo Juiz de Paz.**

§ 4º - **O pagamento** a que fizer jus o empregado **será efetuado no ato da homologação da rescisão** do contrato de trabalho, **em dinheiro ou em cheque visado**, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

(...)

§ 7º - O ato da assistência na rescisão contratual (§§ 1º e 2º) será sem ônus para o trabalhador e empregador.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

- **RESTRIÇÃO LEGAL PARA CONTRATOS COM MAIS DE UM ANO – rotatividade acc-cct;**

- **NÃO ESTÁ ESTABELECIDO EXPRESSAMENTE A PREFERÊNCIA SINDICAL – nt/CGRT/SRT/Nº38/2010 mte;**

FUNDAMENTO LEGAL PARA ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA HOMOLOGAR – APENAS PARA PAGAMENTO

Plnº 4247/2012 dep.assis melo

“Altera a redação do § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para estipular prazos para a homologação da rescisão do contrato de trabalho.”



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

HomologNet

HomologNet – Sistema de Assistência à Rescisão do Contrato de Trabalho é um aplicativo que permite o controle da emissão e homologação das Rescisões de Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 1.620 DE 14 DE JULHO DE 2010

Institui o Sistema Homolognet.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inc. II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Homolognet para fins da assistência prevista no § 1º do art. 477 da CLT, a ser utilizado conforme instruções expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho – SRT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OBJETIVOS

Elaborar o cálculo da rescisão do contrato de trabalho, dando segurança aos trabalhadores e empregadores;

Agilizar o procedimento de assistência ao trabalhador na fase de homologação da rescisão do contrato;

Fornecer às SRTE's controle informatizado do agendamento das rescisões contratuais;

Integrar eletronicamente os procedimentos de liberação do Seguro-Desemprego e FGTS, aumentando a segurança contra fraudes;

Possibilitar ao MTE melhor acompanhamento da fase final do ciclo do vínculo empregatício.

FUNCIONALIDADES

Módulo de cálculo da rescisão do contrato de trabalho;

Transmissão dos dados da rescisão contratual pelo empregador para o MTE, via Internet; (Transparência);

Compartilhamento das informações com o Seguro-Desemprego e o FGTS.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

USO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO SISTEMA HOMOLOGNET

PORTARIA Nº 855, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Institui o acesso com certificação digital

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do Artigo 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, resolve:



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Art. 1º Instituir a partir de 16 de setembro de 2013 o acesso com certificação digital ICP – Brasil ao Sistema Homolognet, instituído pela Portaria nº 1.620, de 14 de julho de 2010, para autenticação e assinatura das transações de geração, quitação e homologação das rescisões de contrato de trabalho.

§ 1º A adesão da empresa à certificação digital no Sistema HomologNet substituirá o acesso ao sistema por login e senha até então utilizado.

§ 2º O acesso pelos sindicatos laborais ao módulo de assistência à homologação de rescisões de contrato de trabalho do Sistema HomologNet será feito exclusivamente por meio de certificação digital, de acordo com procedimentos e cronograma a serem definidos por ato do Secretário de Relações do Trabalho deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OBSERVAÇÕES

Todas as empresas e sindicatos laborais deverão utilizar a certificação digital ao utilizar o homolognet.

O acesso ao Sistema com certificação digital substituirá acesso por login e senha atualmente utilizados.

Essa obrigatoriedade visa garantir autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Além das garantias mencionadas, a certificado torna-se um instrumento capaz de tornar o Sistema homolognet uma rede mais segura para seus usuários.

Nesse contexto, a partir, **de 16 de setembro de 2013**, será obrigatório o certificado digital, para autenticação e assinatura das transações de geração, quitação e homologação das rescisões de contrato de trabalho.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

- Implementação de questionários para detenção de mais informações acerca do rompimento do vínculo – rotatividade

acc-cct;

- Acesso às informações no ato da rescisão

- Gfip (ppp) – rais – caged – controle de ponto rep ou últimos meses

Art 239, § 4º da cf/88 – contribuição para seguro desemprego em face da alta rotatividade



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

NUMERO DE HOMOLOGAÇÕES

- **De agosto 2011 - julho 2012**

20,1 milhões de rescisões

- **No ano anterior**

19,1 milhões de rescisões



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

PESQUISA REALIZADA QUESTIONÁRIO SOBRE OS ASPECTOS DA HOMOLOGAÇÃO

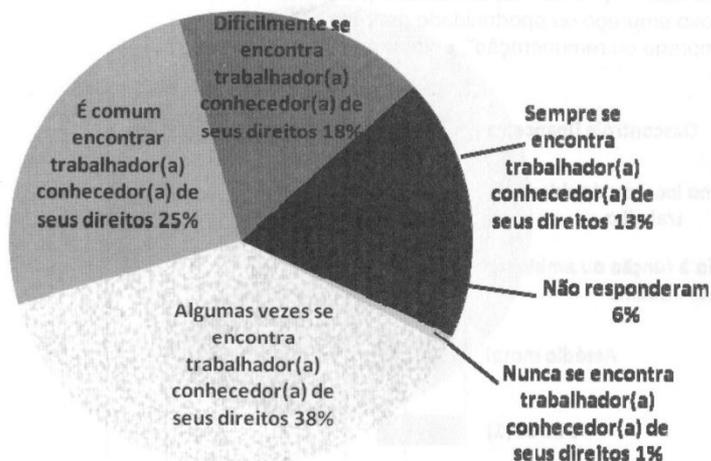


Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

➔ Quanto aos direitos dos(as) trabalhadores(as):

Os trabalhadores conhecem seus direitos?	Nº	%
Algumas vezes se encontra trabalhador(a) conhecedor(a) de seus direitos	266	37,9
É comum encontrar trabalhador(a) conhecedor(a) de seus direitos	177	25,2
Difícilmente se encontra trabalhador(a) conhecedor(a) de seus direitos	124	17,7
Sempre se encontra trabalhador(a) conhecedor(a) de seus direitos	89	12,7
Não responderam	41	5,8
Nunca se encontra trabalhador(a) conhecedor(a) de seus direitos	5	0,7
Total	702	100,0



Para 38% dos participantes, algumas vezes se encontra trabalhador conhecedor de seus direitos; para 25%, é comum encontrar trabalhadores conhecedores de seus direitos. Entretanto, para 18%, isso dificilmente ocorre



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

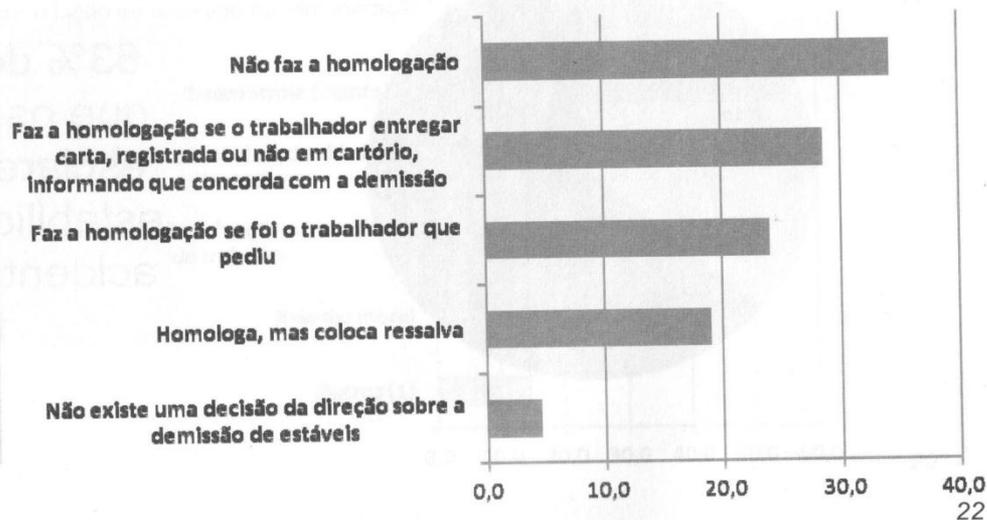


Sobre a homologação de trabalhadores(as) estáveis (gestantes, dirigente sindical, acidentados e doentes do trabalho, aposentáveis, membros de comissão de PLR, cipeiros, etc.), a entidade sindical:

Procedimentos da entidade sindical na homologação da rescisão do contrato de trabalhadores estáveis	Nº	%
Não faz a homologação	240	34,2
Faz a homologação se o trabalhador entregar carta, registrada ou não em cartório, informando que concorda com a demissão	200	28,5
Faz a homologação se foi o trabalhador que pediu	168	23,9
Homologa, mas coloca ressalva	133	18,9
Não existe uma decisão da direção sobre a demissão de estáveis	32	4,6

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta

34% dos participantes não homologam rescisão do contrato de trabalhadores estáveis; 29% só o fazem mediante carta redigida pelo trabalhador, concordando com a demissão



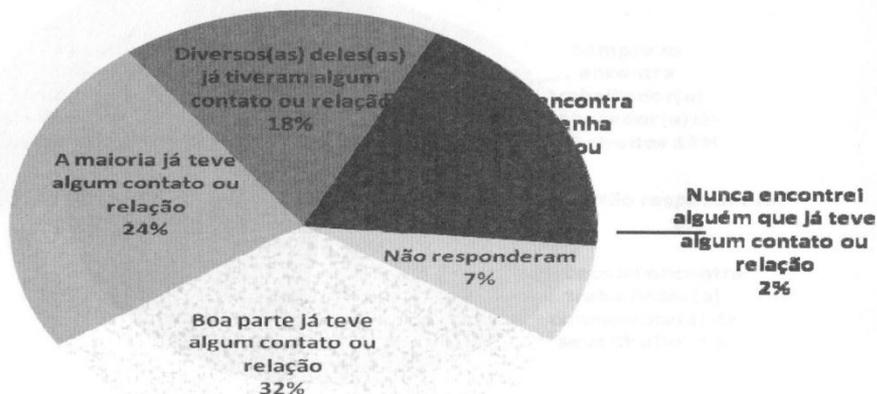


Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

→ Quanto ao contato ou relação dos(as) trabalhadores(as) em processo demissional com a entidade sindical (sindicato, federação ou confederação) você diria que:

Os trabalhadores tiveram algum contato ou relação com a entidade sindical?	Nº	%
Boa parte já teve algum contato ou relação	222	31,6
A maioria já teve algum contato ou relação	170	24,2
Diversos(as) deles(as) já tiveram algum contato ou relação	124	17,7
Raramente se encontra alguém que já tenha algum contato ou relação	123	17,5
Nunca encontrei alguém que já teve algum contato ou relação	11	1,6
Não responderam	52	7,4
Total	702	100,0



32% dos participantes declaram que boa parte dos(as) trabalhadores(as) já tiveram contato com a entidade sindical que os representa; para 24%, é a maioria dos trabalhadores que já teve contato.



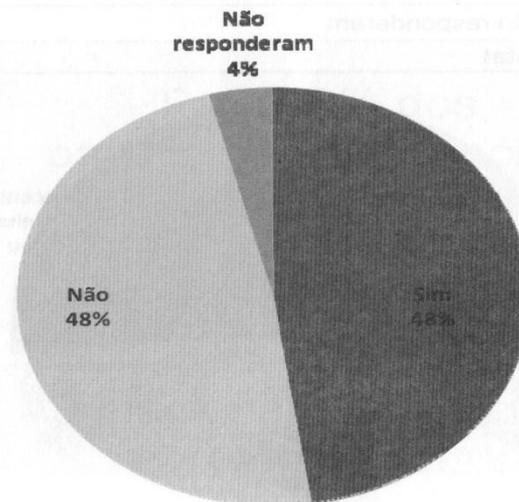
Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

→ **Há casos em que o(a) trabalhador(a) diz que nunca foi informado da existência de sua entidade representativa (sindicato, federação ou confederação)?**

Há trabalhadores que nunca foram informados sobre a existência de uma entidade que os represente?	Nº	%
Sim	335	47,7
Não	339	48,3
Não responderam	28	4,0
Total	702	100,0

48% dos participantes consideram que há casos em que os(as) trabalhadores(as) dizem nunca terem sido informados da existência de sua entidade representativa; outros 48%, que não há casos desse tipo



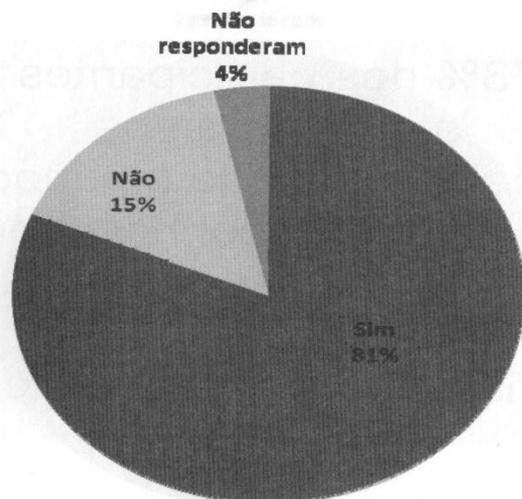


Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

→ **É possível identificar casos em que o(a) trabalhador(a) chega à entidade sindical (sindicato, federação ou confederação) com “a cabeça já feita” e tudo que se diz para orientá-lo, mesmo que seja seu direito, não aceita?**

Há casos em que o trabalhador não aceita orientação da entidade sindical para a homologação?	Nº	%
Sim	570	81,2
Não	107	15,2
Não responderam	25	3,6
Total	702	100,0



81% dos participantes afirmam que há casos em que o(a) trabalhador chega à entidade sindical para a homologação da rescisão do contrato de trabalho com a “cabeça já feita” e não aceita orientações



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

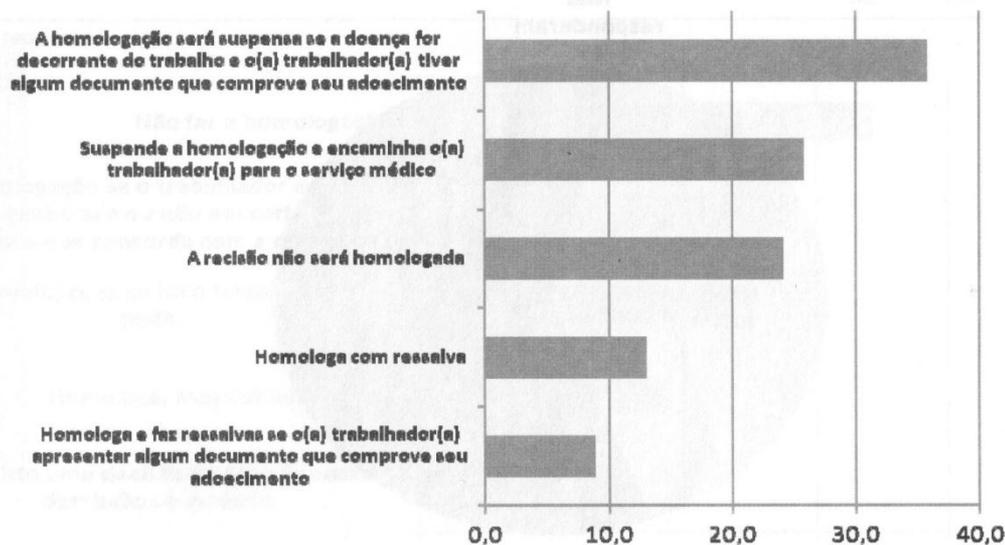
OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

➔ **Se o(a) trabalhador(a), no ato da homologação, informar que está doente:**

Procedimento da entidade sindical se avisado no ato da homologação sobre o trabalhador estar doente	Nº	%
A homologação é suspensa se a doença for decorrente do trabalho e o trabalhador tiver documento que comprove o adoecimento	251	35,8
Suspende a homologação e encaminha o(a) trabalhador(a) para o serviço médico	181	25,8
A rescisão não será homologada	169	24,1
Homologa com ressalva	91	13,0
Homologa e faz ressalvas se o(a) trabalhador(a) apresentar algum documento que comprove seu adoecimento	62	8,8

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta

O procedimento mais frequente entre os respondentes (36%), é suspender a homologação caso a doença decorra do trabalho e seja comprovada; 26% suspendem a homologação e encaminham o trabalhador para o serviço médico; e 24% não homologam a rescisão. Ainda 21% homologam com ressalvas.





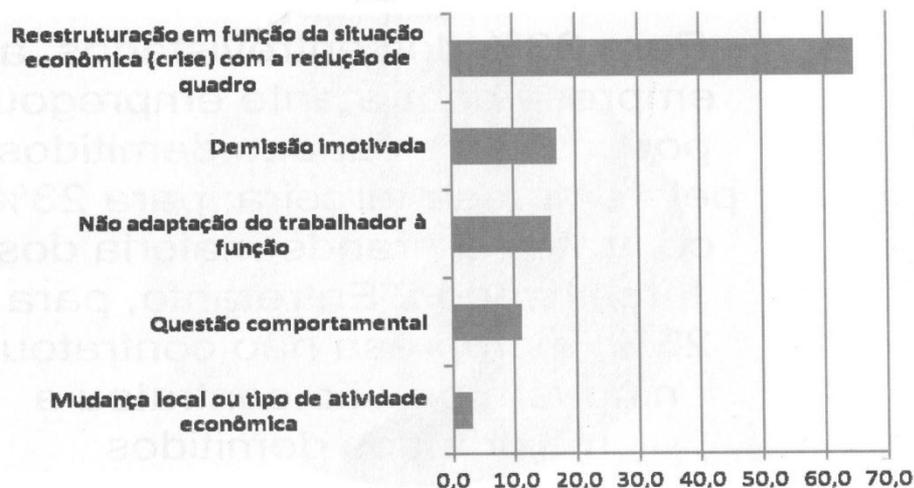
Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

➔ **O que as empresas mais usam para justificar suas demissões ou rescisão contratual é:**

Justificativas das empresas para demissões	Nº	%
Reestruturação em função da situação econômica (crise) com a redução de quadro	454	64,7
Demissão imotivada	119	17,0
Não adaptação do trabalhador à função	112	16,0
Questão comportamental	78	11,1
Mudança local ou tipo de atividade econômica	21	3,0

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta



Na opinião de 65% dos participantes, a justificativa mais utilizada pelas empresas para a demissão é a reestruturação em função da situação econômica (crise)



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

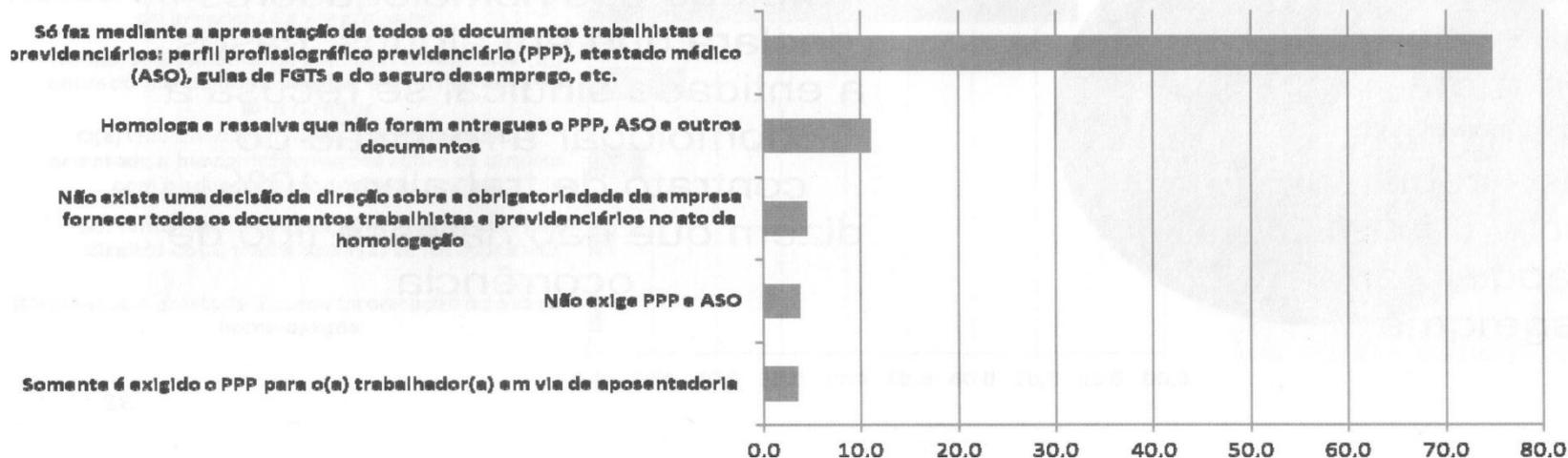
OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

➔ A entidade sindical para homologação:

Exigências da entidade sindical para homologar a rescisão do contrato de trabalho:	Nº	%
Só faz mediante a apresentação de todos os documentos trabalhistas e previdenciários: perfil profissiográfico previdenciário (PPP), atestado médico (ASO), guias de FGTS e do seguro desemprego, etc.	525	74,8
Homologa e ressalva que não foram entregues o PPP, ASO e outros documentos	77	11,0
Não existe uma decisão da direção sobre a obrigatoriedade da empresa fornecer todos os documentos trabalhistas e previdenciários no ato da homologação	31	4,4
Não exige PPP e ASO	26	3,7
Somente é exigido o PPP para o(a) trabalhador(a) em via de aposentadoria	24	3,4

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta

75% só homologam mediante apresentação de todos os documentos trabalhistas e previdenciários



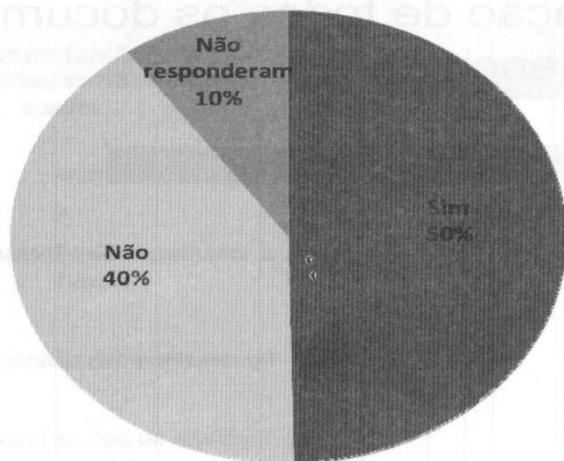


Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

➔ **Há casos em que a entidade sindical se recusa a homologar, sobretudo mediante a possibilidade de renúncia de direito ao(a) trabalhador(a) que o MTE homologou?**

Há casos de recusa da entidade sindical em homologar a rescisão de contrato?	Nº	%
Sim	349	49,7
Não	284	40,5
Não responderam	69	9,8
Total	702	100,0



Metade dos homologadores declara que em alguns casos a entidade sindical se recusa a homologar a rescisão do contrato de trabalho; 40% dizem que não há esse tipo de ocorrência



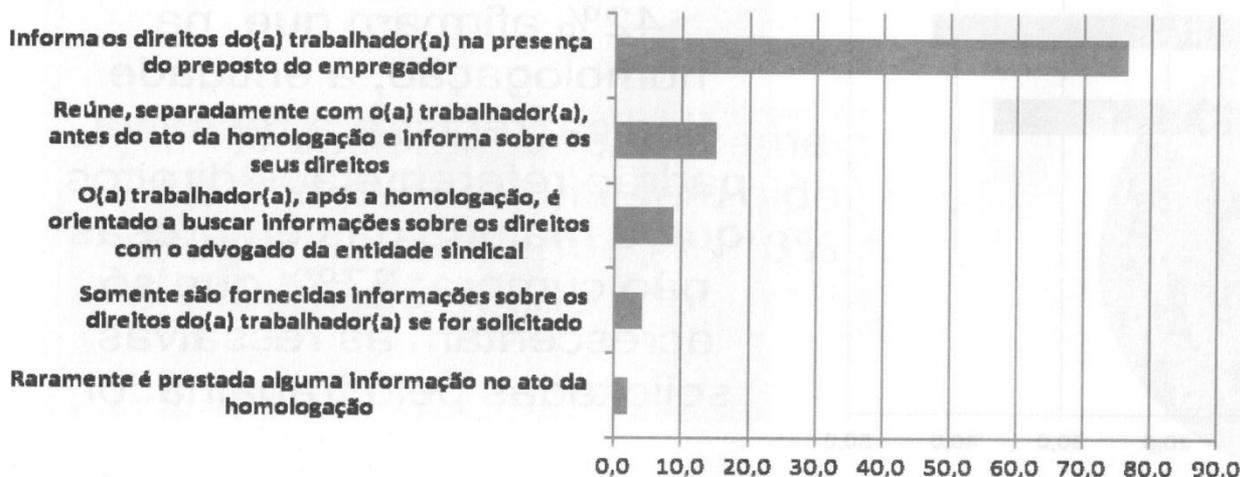
Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

→ Quanto a informações sobre os direitos dos(as) trabalhadores(as), a entidade sindical na rescisão contratual:

Procedimentos das entidades sindicais quanto ao esclarecimento de direitos:	Nº	%
Informa os direitos do(a) trabalhador(a) na presença do preposto do empregador	537	76,5
Reúne, separadamente com o(a) trabalhador(a), antes do ato da homologação e informa sobre os seus direitos	105	15,0
O trabalhador, após a homologação, é orientado a buscar informações sobre os direitos com o advogado da entidade sindical	61	8,7
Somente são fornecidas informações sobre os direitos do(a) trabalhador(a) se for solicitado	29	4,1
Raramente é prestada alguma informação no ato da homologação	14	2,0

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta



77% declaram que a entidade sindical informa os trabalhadores demitidos sobre seus direitos na presença do preposto do empregador



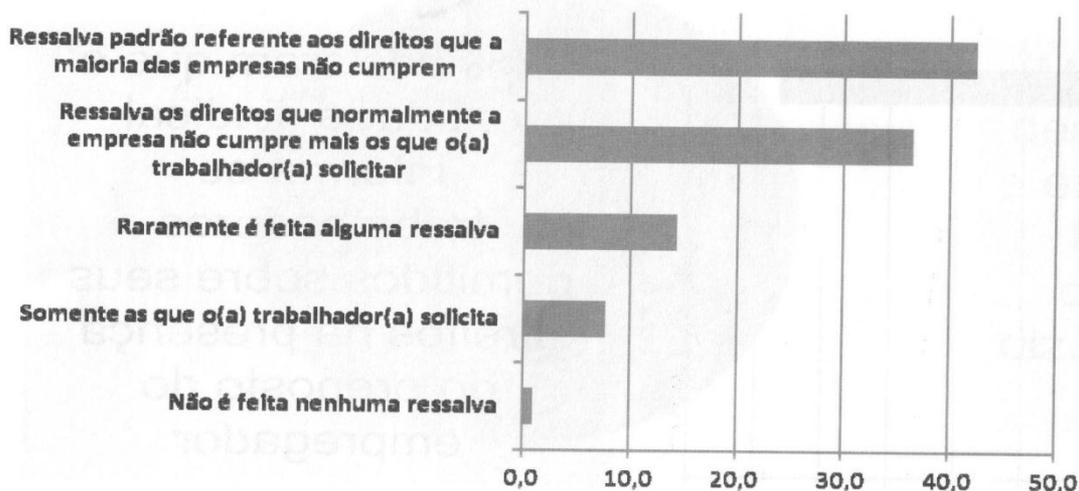
Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

OPINIÃO DOS PARTICIPANTES

→ Sobre as ressalvas, a entidade sindical faz:

Procedimentos da entidade sindical em relação a ressalvas:	Nº	%
Ressalva padrão referente aos direitos que a maioria das empresas não cumprem	297	42,3
Ressalva os direitos que normalmente a empresa não cumpre mais os que o(a) trabalhador(a) solicitar	256	36,5
Raramente é feita alguma ressalva	100	14,2
Somente as que o(a) trabalhador(a) solicita	54	7,7
Não é feita nenhuma ressalva	6	0,9

Nota: A soma dos itens pode ultrapassar 100%, pois a pergunta admite múltipla resposta



42% afirmam que, na homologação, a entidade sindical registra a ressalva padrão referente aos direitos que a maioria das empresas não cumpre; 37%, que só acrescentam as ressalvas solicitadas pelo trabalhador



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

- INTRODUÇÃO
- OBJETIVOS
- CNES - LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA UTILIZAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- CERTIFICAÇÃO DIGITAL - COMO OBTER E INICIAR UMA SOLICITAÇÃO
- CNES - COMO INICIAR UMA SOLICITAÇÃO COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL
- PERGUNTAS E RESPOSTAS



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Introdução

A Certificação Digital é o mecanismo de segurança mais atual e confiável disponível, consistindo em uma ferramenta de segurança extremamente eficaz, que garante a integridade das informações que trafegam na internet e possibilita a identificação da origem e do destino da informação.

Cabe ressaltar que a Certificação Digital goza de respaldo legal, tendo sido instituída pela Medida Provisória n.º 2.200/2001, que legitima a sistemática de segurança definida pela ICP-Brasil.

- Atender demanda das Entidades Sindicais no sentido de que somente ela possa elaborar Solicitações no CNES (Melhoria da Segurança)
- Certificação Digital nas transações do CNES garante que apenas a própria Entidade Sindical é que poderá elaborar Pedido de Registro (SC), Atualização Sindical (SR), Pedido de Alteração Estatutária (SA) e Atualização de Dados Perene (SD)
- A Certificação Digital tornou-se obrigatório nas solicitações no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego pela Portaria 268, de 21 de fevereiro de 2013 com vigência a partir de 02 de abril de 2013.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

PORTARIA No 268, DE 21 FEV 2013

Estabelece o **uso obrigatório da certificação digital**, emitida conforme a ICPBrasil, nas solicitações realizadas eletronicamente via internet no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943,

Resolve:

Art. 1º **A partir de 02 de abril de 2013**, todas as solicitações elaboradas pelas entidades sindicais no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão ser feitas exclusivamente com o uso da Certificação Digital, emitida de acordo com a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 2º É dispensável a assinatura manuscrita nos requerimentos emitidos nas solicitações, quando o titular ou o responsável pelo certificado digital for a pessoa indicada pela entidade sindical como seu representante no CNES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA





Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

A partir de **02 de abril de 2013**, todas as solicitações de Atualização Sindical(SR), Pedido de Registro (SC), Pedido de Alteração (SA), Atualização de dados perenes (SD), seja de endereço, dirigentes ou filiação somente serão validada se feitas por certificação.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Certificação Digital: Como Obter

A Entidade Sindical deve escolher uma Autoridade Certificadora para adquirir o seu **CNPJ ou CPF Eletrônico** (e-CNPJ ou e-CPF).

A relação de Autoridades Certificadoras pode ser obtida no sítio do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.it.gov.br);

Neste sítio a entidade terá acesso a relação das Autoridades Certificadoras.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Após selecionada a entidade certificadora:

➤ Solicitar no sítio da internet da Autoridade Certificadora escolhida a emissão de Certificado Digital e-CNPJ ou e-CPF;

e-CNPJ

O e-CNPJ é a versão eletrônica do CNPJ, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas jurídicas.



e-CPF

O e-CPF é a versão eletrônica do CPF, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas.





Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Para a emissão do Certificado Digital é necessário que o solicitante vá pessoalmente a uma Autoridade de Registro (AR) da Autoridade Certificadora escolhida, para validar os dados preenchidos na solicitação e apresentar os documentos necessários.

Para e-CNPJ geralmente são exigidos:

- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor devidamente registrado;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Documentos do Representante Legal pela Entidade Sindical (RG, CPF, comprovante de endereço, foto 3X4)



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

**PASSO A PASSO COMO SOLICITAR
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
NO SÍTIO DO ITI.GOV.BR**



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

No sítio do ITI.gov.br acesse **CERTIFICAÇÃO
DIGITAL**

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

O que procura?

acessibilidade | contraste | -A A +A | perguntas frequentes | glossário | ajuda | contato | mapa do site | webmail

HOME | INSTITUCIONAL | ICP-BRASIL | **CERTIFICAÇÃO DIGITAL** | LEGISLAÇÃO | SERVIÇOS | PROGRAMAS | PUBLICAÇÕES | NOTÍCIAS | CONSULTA PÚBLICA | ACESSO À INFORMAÇÃO

O QUE É? | BENEFÍCIOS | AUTORIDADES CERTIFICADORAS - AC | AUTORIDADES DE REGISTRO - AR | CERTIFICADO DIGITAL | **COMO OBTER** | CREDENCIAMENTO

PAGAMENTO GRU

ESTRUTURA

ICP-Brasil

A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu.

A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

[Veja a estrutura detalhada da ICP-Brasil.](#) [E neste arquivo](#), a estrutura resumida, apenas com as Autoridades Certificadoras de 1º Nível e de 2º Nível.

SERPRO

-certificadoras

PARA VOCE

PARA EMPRESA

PARA GOVERNO

f t YouTube RSS e

AGENDA

Seminário sobre o novo processo de homologação de equipamentos ICP-Brasil

Data: 21 de março de 2013
Local: Auditório do Edifício Sede I do Banco do Brasil, SBS Qd.1 Bl. A Lt. 31, 22º andar, Brasília/DF
Horário: 9h às 17h

[agenda completa](#)

Acesso à Informação

REVISTA

digital



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Acessando o sítio da AC terá acesso ao link para iniciar A solicitação da certificação

https://www.serpro.gov.br/conteudo-solucoes/sen

serpro.gov.br

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

configurar página! acessibilidade! A* tamanho da letra! alto contraste

BRASIL

SERPRO

empresa
estrutura
transparência
ética
equidade de gênero
concurso público
acesso à informação

Certificação
Comunicação
RSS

Acessar

Nome do Usuário
Senha
Acessar

Central de Serviços
Tecnologia
Downloads
Aquisições

certificação digital

Certificação Digital

Em 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória 2.200-2 instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Hoje, a técnica é usada em diversas transações e processos eletrônicos, como a apuração de tributos e a tramitação de documentos oficiais.

Pioneiro no Brasil, o Serpro já operava uma Autoridade Certificadora (AR) para a Presidência da República e outra para si mesmo desde 2000, já possuindo o conhecimento da tecnologia e infraestrutura necessários para a criação da ICP-Brasil.

Atualmente, o Serpro está entre as quatro únicas empresas que possuem a infraestrutura necessária para prestação de serviço de certificação digital. Além de sua própria AR, hospeda as autoridades certificadoras da Presidência da República, Receita Federal, Justiça Federal, Casa da Moeda e Proderj.

Certificados apropriados para contribuintes Pessoas Física e Jurídica:

- Acesso ao Portal de solicitações de Certificados Pessoa Física e Jurídica.
- (Certificado RFB)
 - Cadeia de Certificados emitidos até dezembro/2011
 - ICP-Brasil v1
 - Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal v2
 - Autoridade Certificadora do ACSERPRORFB v1



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Escolha o tipo de certificação: se A1 ou A3





Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Aqui a entidade começa a solicitação

Ministério da Fazenda



Autoridade Certificadora
SERPRO-RFB



Informações | Documentos | Cadeia de Certificados | Certificados A1 | Certificados A3 | Endereços de AR

CERTIFICADO > SOLICITAR e-CNPJ A3

Solicitar Certificado

- Baixar Certificado
- Consultar Certificado
- Renovar Certificado
- Reemissão de Termos de Titula
- Termo de Revogação
- Revogar com Frase Senha
- Revogar com Certificado

CNPJ:	<input type="text" value="(12345678901234)"/>
CPF:	<input type="text" value="(12345678901)"/>
Data Nascimento:	<input type="text" value="(ddmmaaaa)"/>

ATENÇÃO!

Os campos acima são obrigatórios e serão validados na base da Receita Federal.

Clique no botão ENVIAR para iniciar a solicitação do certificado.

Enviar



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

**PASSO A PASSO COMO UTILIZAR
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
NO CNES**



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

No sítio do MTE, acessar Relações de Trabalho

http://portal.mte.gov.br/portal-mte/ Ministério do Trabalho e E...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Acesso à Informação BRASIL

Portal do Trabalho e Emprego

Sexta-Feira, 23 de novembro de 2012.

Acesso à Informação

Institucional

Conselhos e Comissões

Emprego e Renda

Inspeção do Trabalho

Economia Solidária

Relações de Trabalho

Internacional

Dados e Estatísticas

Imprensa

Legislação

Publicações

Locais de Atendimento

Fale Conosco

Busca: digite aqui OK Mapa do Portal | Links A A+

Notícia em Destaque

Países do Mercosul discutem política trabalhista

Brizola Neto participa do evento em reunião com ministros do Trabalho dos países que compõem o bloco

Últimas Notícias

23/11 - Caged registra 66,9 mil empregos em outubro

23/11 - Emprego formal cresce na maioria das regiões

22/11 - SRTE/PE resolve impasse em Suape

22/11 - Brizola Neto parabeniza acordo que põe fim à...

22/11 - Brizola Neto abre fórum de aprendizagem

22/11 - CAGED - Divulgação de Dados

Lista completa de notícias | Agenda do Ministro

Acesso Rápido

Novidade CNES
Alteração Estatutária
ON-LINE

CAGED
Comportamento do Emprego - Outubro/12

Microdados RAIS e CAGED

Declaração

PDET
Estatísticas da RAIS e do CAGED



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Acesse Cadastro Nacional de Entidades sindicais

- Emprego e Renda
- Inspeção do Trabalho
- Economia Solidária
- Relações de Trabalho
 - Assistência e Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho
 - Autocomposição
 - Cadastro de Entidades Sindicais Especiais
 - Cadastro Especial de Colônias de Pescadores – CECP
 - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais**
 - Central Sindical
 - Combate à Discriminação no Trabalho
 - Contribuição Sindical
 - Fórum Nacional do Trabalho - FNT
 - Mediação
 - Registro de Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho
 - Trabalho Doméstico
 - Trabalho Temporário
- Internacional
- Dados e Estatísticas
- Imprensa
- Legislação

Brizola Neto participa do evento em reunião com ministros do Trabalho dos países que compõem o bloco

Últimas Notícias

RSS

- 23/11 - Caged registra 66,9 mil empregos em outubro
- 23/11 - Emprego formal cresce na maioria das regiões
- 22/11 - SRTE/PE resolve impasse em Suape
- 22/11 - Brizola Neto parabeniza acordo que põe fim à...
- 22/11 - Brizola Neto abre fórum de aprendizagem
- 22/11 - CAGED – Divulgação de Dados

[Lista completa de notícias](#) | [Agenda do Ministro](#)

Acesso Rápido

- Editais e Licitações
- Tomada de Contas Anual

- FUNDACENTRO
- Trabalho Estrangeiro:
 - Trabajo Extranjero
 - Foreign Work

- Relação de Terceirizados
- Informática
- Abono Salarial
- Carteira de Trabalho
- CLT - Leis Trabalhistas
- Consulta CBO
- FAT
- FGTS
- PAT

Seguro-Desemprego
informações completas

Cartilha
como trabalhar nos países do mercosul

Observatório

Trabalho Decente

Novidade CNES
Alteração Estatutária
ON-LINE

CAGED
Comportamento do Emprego - Outubro/12

- Microdados RAIS e CAGED
- Declaração

PDET
Estatísticas da RAIS e do CAGED

PORTAL **MAIS EMPREGO**

PROGER
Programas de Geração de Emprego e Renda

CPMR
Controle de Processos de Multas e Recursos



Acompanhe o planejamento em www.fats.gov.br



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Para entidade que possui cadastro ativo e queira validar junto ao MTE o seu e-CPF OU E-CNPJ.

Acesso à Informação ▾
Institucional ▾
Conselhos e Comissões ▾
Emprego e Renda ▾
Inspeção do Trabalho ▾
Economia Solidária ▾
Relações de Trabalho ▾
Internacional ▾
Dados e Estatísticas ▾
Imprensa ▾
Legislação
Publicações
Locais de Atendimento
Fale Conosco
Ouvidoria MTE

Busca: Mapa do Portal | Links

Página Inicial > Relações de Trabalho > Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais

O Ministério do Trabalho e Emprego é o órgão competente para conceder o Registro Sindical à organização representativa de categoria econômica, profissional ou específica, com o fim precípua de zelar pela unicidade sindical.

Trata-se de atividade atributiva de personalidade, o que não implica em interferência do Poder Público na organização sindical, mas ato administrativo vinculado, tornando pública a existência da entidade, revestindo-a de personalidade sindical. [Leia Mais...](#)

- ▶ **Informações Gerais sobre o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais**
- ▶ **Consultas ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais**
- ▶ **Autocomposição**
- ▶ **Solicitações**
 - Registro Sindical (SC)
 - Alteração Estatutária (SA) - **ON-LINE**
 - Impugnação
 - Campanha de Atualização Sindical (SR)
 - Atualização de Dados Perene (SD)**
 - Certidão de Registro Sindical
 - Código Sindical
 - Formulário de Vistas e Cópias de Processos
- ▶ **Simular Valores de Publicação para o Pedido de Registro Sindical e Alteração Estatutária**
- ▶ **Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho**

Novo TRCT
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

A versão do Java recomendada é 1.6.0.16 ou superior.

Cadastro Nacional de Entidade Sindical - Windows Internet Explorer

http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/AtualizacaoDadosPerene/Autenticar.asp?TPEntidadeSindical=1

Ministério do Trabalho e Emprego

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SINDICAIS

Se a solicitação não for transmitida dentro do prazo de 60 dias, será invalidada automaticamente!

Identificação do Sindicato

Deseja utilizar certificado digital? Sim Não

sobre certificação digital

Mensagem da página da web

 A versão do Java instalado é inferior à versão 1.6.0.16. Instale esta versão ou uma superior (disponível para download no site http://java.com/pt_BR).

OK



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Software gestor de certificação Digital e certificado válido
(fornecido pela AC emissora do certificado digital)

Cadastro Nacional de Entidade Sindical - Windows Internet Explorer
http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/AtualizacaoDadosPerene/Autenticar.asp?TPEntidadeSindical=1

Ministério do Trabalho e Emprego

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SINDICAIS

Se a solicitação não for transmitida dentro do prazo de 60 dias, será invalidada automaticamente!

Identificação do Sindicato sobre certificação digital

Deseja utilizar certificado digital? Sim Não

Certificado digital
Usuário:

Responsável por utilizar o certificado

Se o sistema não carregar automatico clic aqui

após selecionar usuário clic em próxima



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

(certificado válido) e estar registrado no CNES. O registro é o primeiro passo e é efetuado eletronicamente pelo usuário, logo no primeiro acesso. Toda vez que o usuário fizer acesso com um certificado diferente, um novo registro será criado.

Por meio do registro, o sistema captura as informações necessárias à identificação do titular do certificado. Nessa mesma oportunidade, o usuário fornece ao sistema outras informações que permitirão definir o seu perfil, e com isso atribuir automaticamente os serviços e prerrogativas que estarão disponíveis no canal.

Um mesmo titular poderá registrar no CNES quantos certificados quiser. Após o registro de um primeiro certificado, é possível registrar outros certificados utilizando-se o mesmo perfil do primeiro, se o tipo e as informações cadastrais dos certificados forem as mesmas.

Ao se registrar, o usuário deverá informar seu perfil, de acordo com as opções disponíveis no CNES.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

PERGUNTAS E RESPOSTA QUANTO A CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

O que é o ITI?

O ITI – Instituto Nacional de tecnologia da Informação é a Autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República. É a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil. É a primeira autoridade da cadeia de certificação, executora das Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP_Brasil.

Qual o custo do certificado digital?

O preço do certificado digital ICP pode variar de acordo com a AC emissora, a mídia escolhida pelo usuário e oferecida pela AC, tipo de certificado (PJ ou PF), quantidade e validade, dentre outros aspectos. As renovações e reemissões também podem ser cobradas pela AC e os preços podem ser diferenciados.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

Qual a validade do certificado digital?

O certificado digital pode ter validade de até 5 anos, dependendo do tipo de certificado. O certificado digital ICP valerá até a data de sua expiração, caso não seja revogado antecipadamente. Uma vez revogado ou expirado, o certificado digital fica desde logo inutilizado e o usuário deverá providenciar um novo certificado.

Normalmente, uma mesma mídia pode conter mais de um certificado. Informe-se junto à sua AC. O usuário poderá adquirir quantos certificados desejar, inclusive de ACs diferentes. A emissão de um novo certificado não revoga automaticamente os certificados anteriores, de modo que uma mesma PJ ou PF pode ter simultaneamente mais de um certificado válido e operacional.

O titular do certificado digital poderá requerer à AC emissora a revogação do certificado, se entender necessário, a qualquer tempo.

Se o certificado digital perder a validade, todas as transações já efetuadas continuarão plenamente válidas e gerando efeitos.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

O que é preciso pra iniciar uma solicitação no CNES?

- A versão do Java 1.6.0.16 ou superior;
- Computador com 1 Gb de memória RAM e processador compatível com navegação em sítios da Internet;
- Internet Explorer versão 07 ou 08
- Acesso à Internet com banda larga;
- Software gestor de certificação digital instalado (fornecido pela AC emissora do certificado digital);
- Drive ou periférico para leitura do certificado digital (porta USB, CD/DVD, leitora de smart card, etc), com o respectivo driver instalado.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

E quem possui o Conectividade Social ICP emitido pelas caixa é válido?

Para utilizar o sistema CNES é necessário o certificado emitido de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas – ICPBrasil, estabelecidas pela MP 2.200/2001. O sistema atual **Conectividade Social ICP** da caixa é aceito

O que é Autoridade Certificadora – Raiz?

É o Instituto Nacional de tecnologia da Informação é uma Autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República. É a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil. É a primeira autoridade da cadeia de certificação



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico

O que é Autoridade Certificadora?

Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

O que é Autoridade de Registro?

Uma Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora.

O que é certificado A1?

Certificado armazenado no computador com validade de 01 ano.

O que é certificado A3?

Certificado armazenado em cartão ou token criptográfico com validade de até 05 ano.



Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Químico



**Maiores esclarecimentos encaminhar
email para:
zilmaraalencar.consultoria@gmail.com
(61) 3033 – 8835/8827**